



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021.**

**DISPENSA Nº 02/2021**

“Contrato de Aquisição de Serviços celebrado entre a **CAMÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO** e a empresa **MEGASOFT E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.451.784/0002-09.

CONTRATO DE SERVIÇOS, que entre si fazem parte, de um lado o **PRESIDENTE CAMÂMARA LEGISLATIVA DE CACHOEIRINHA - TO**, com CNPJ n.º 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, S/nº, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Presidente o Sr. **EDIVALDO GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, Presidente da câmara, Portador do RG nº 0694842620195 SESP/MA e do CPF nº 507.994.793-49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, nº 950, Centro, Cachoeirinha-TO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **MEGASOFT E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.451.784/0002-09. estabelecido na Q ACNO 1 (103 norte) AV.JK Nº 40 CONJ 01 Lote 03 A 06 LOJA 34 SALA 02 CEP: 77.001-016 PLANO DIRETOR NORTE PALMAS-TO., doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e decreto 9.42/2018. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ITEM	QTD	UND	MENSAL	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	11	SERV	11 MESES	✓ <b>Módulo Contabilidade:</b> PPA, LDO, Orçamento, Balancete, Tesouraria, Patrimônio, Balanço Geral e Protocolo Web. ✓ <b>Módulo Gestão de Compras:</b> Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado, Frota e Assistência Social. ✓ <b>Módulo Recursos Humanos:</b> Folha de Pagamento, Dossiê e Previdência Social. ✓ <b>Módulo Banco de Dados:</b> O banco de dados do município será disponibilizado na “nuvem”, facilitando o acesso às informações. Os Backups	R\$1.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

FOLHA  
Nº 54  
ASS.

serão automáticos.

✓ **Módulo Portal da Transparência**  
Publicação dos dados públicos a Lei Complementar 131/2009.

✓ **Módulo E-Sic:** Serviço de Informação de documentos públicos e atendimento de solicitações de documentos pela sociedade via Web, segundo a Lei 12527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI.

✓ **Migração de Dados** Os dados utilizados pelo cliente em sistema anteriores serão migrados para o sistema MegaAdmWeb. O cliente terá a tranquilidade de aproveitar os dados que foram inseridos no sistema anterior e os utilizar no MegaAdmWeb.

✓ **Implantação** A instalação e configuração do sistema MegaAdmWeb será toda realizada pela equipe Megasoft. O serviço inclui instalação e/ou configuração do equipamento servidor do sistema MegaAdmWeb, incluindo os softwares Básicos, Servidores de Aplicação e de Bancos de Dados.

Capacitação/Treinamento Será disponibilizado para os usuários uma capacitação e treinamento relacionados aos módulos MegaAdmWeb em que atuarão.

✓ **Atualização** Atualização de módulos de acordo com as necessidades dos clientes. Estas atualizações são oriundas de novas legislações por parte dos órgãos fiscalizadores (TCM-Go, TCU, TCE-To, Sefip, Rais, Dirf), ou de novas funcionalidades que trarão novos benefícios ao cliente.

✓ **Suporte** O usuário terá atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, para quaisquer dúvidas que possam surgir na utilização e manutenção dos produtos contratados.

✓ **Solicitação de Novos Recursos** O cliente poderá requerer a inclusão de novos recursos, os quais serão aprovados por uma equipe técnica, sempre com o objetivo da melhoria do nosso produto.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentaria e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação destinado suprir as necessidades da câmara legislativa de Cachoeirinha-TO;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O presente Contrato tem o valor total de **11.000,00 (onze Mil Reais, fixo e irrevogável, a serem divididas em 11 parcelas fixas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).**

2.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente dos serviços do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha/TO:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** Câmara Municipal de Cachoeirinha

**Unidade:** Câmara Municipal

**Ação:** Manutenção das atividades do poder legislativo.

**Classificação orçamentaria:** 11.01.01.0301.0101.2001

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

**Ficha:** 00301

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1- A empresa deverá executar os serviços na Câmara Municipal de Cachoeirinha.

4.2- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no processo administrativo 02/2021.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1- O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de 31 /2021.

6.2- Acompanhar, fiscalizar e avaliar conforme o artigo 67 da lei federal 8.666/93 a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

9.1- Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 02/2021 e à Proposta da empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha/TO, 18 de janeiro de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.006.870/0001-30**  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Contratante

**MEGASOFT E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 10.451.784/0002-09**  
contratada

## TESTEMUNHAS:

1ª Alexandre Vinicio de Araujo CPF 85815411191

2ª Wátika Nunes Leão CPF 026480171-78



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



### EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL Nº 07/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM-C Nº 004/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO CM-C Nº 02/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentaria e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação destinado suprir as necessidades da câmara legislativa de Cachoeirinha-TO.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha-TO, neste ato, representado por seu presidente **EDIVALDO GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, Presidente da câmara, Portador do RG nº 0694842620195 SESP/MA e do CPF nº 507.994.793-49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, nº 950, Centro, Cachoeirinha-TO.

**CONTRATADO:** MEGASOFT E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.451.784/0002-09. estabelecido na Q ACNO 1 (103 norte) AV.JK Nº 40 CONJ 01 Lote 03 A 06 LOJA 34 SALA 02 CEP: 77.001-016 PLANO DIRETOR NORTE PALMAS-TO.

**VIGENCIA:** A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura 01 de fevereiro de 2021, e finalizando em 31 de dezembro de 2021.

valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, fixo e irrevogável, a serem divididas em 11 parcelas fixas de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** Câmara Municipal de Cachoeirinha

**Unidade:** Câmara Municipal

**Ação:** Manutenção das atividades do poder legislativo.

**Classificação orçamentaria:** 11.01.01.0301.0101.2001

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

**Ficha:** 00301

Cachoeirinha/TO, 18 de janeiro de 2021.

**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO**  
**CNPJ nº. 01.006.870/0001-30**

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020.**

Pela presente ordem de serviços a CAMÂMARA MUNICIPAL de Cachoeirinha - TO, através do presidente o Senhor EDIVALDO GOMES MARQUES, AUTORIZA o início da contratação direta por dispensa de licitação para fazer a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentaria e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação destinado suprir as necessidades da câmara legislativa de Cachoeirinha-TO de acordo com a proposta apresentada junto pela empresa MEGASOFT E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.451.784/0002-09. estabelecido na Q ACNO 1 (103 norte) AV.JK Nº 40 CONJ 01 Lote 03 A 06 LOJA 34 SALA 02 CEP: 77.001-016 PLANO DIRETOR NORTE PALMAS-TO.

Integram e completam a presente Ordem de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação n.º 02/2020.

A presente Ordem de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cachoeirinha – To, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021.

**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente